

CÂMARA DOS DEPUTADOS GT LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Responsabilização de quem financia

**Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida
cyoshida@trf3.jus.br**

CÂMARA DOS DEPUTADOS GT LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Importância estratégica de se ter o agente financiador como protagonista na cadeia econômica da sustentabilidade.

CÂMARA DOS DEPUTADOS GT LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Insistência, renovada neste Substitutivo, de exclusão das Instituições Financeiras do sistema de responsabilidade civil objetiva e solidária, consolidado na seara ambiental.

CÂMARA DOS DEPUTADOS GT LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 48. As instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil e as entidades governamentais de fomento somente responderão por dano ambiental, se comprovado dolo ou culpa, bem como a relação de causalidade entre sua conduta e o dano causado.

Parágrafo único. As entidades referidas no *caput* deste artigo serão subsidiariamente responsáveis pela reparação do dano para o qual tenham contribuído, no limite da sua participação na ocorrência do referido dano.

CÂMARA DOS DEPUTADOS

GT LICENCIAMENTO AMBIENTAL

O predomínio histórico da lógica dos danos

- . Lógica reparatória e repressiva (passivos ambientais)**
- . Função indutora pedagógica do sistema de responsabilidade ambiental: desestímulo à degradação ambiental**
- . Tríplex responsabilidade ambiental**
- . Responsabilidade civil objetiva (risco integral) e solidária (poluidor direto e indireto)**
- . Reparação integral do dano (ao meio ambiente e a terceiros lesados): dano material e moral; dano interino; dano residual**

CÂMARA DOS DEPUTADOS GT LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A esperada mudança de paradigma

- . Lógica preventiva e premial – instrumentos indutores da sustentabilidade**
- . Ética da responsabilidade (solidariedade intergeracional)**
- . Ética utilitarista (vantagens e benefícios)**
- . ACB (Avaliação Custo-Benefício) e ACE (Avaliação Custo-Efetividade)**

CÂMARA DOS DEPUTADOS GT LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Do cumprimento da legislação ambiental e suas vantagens

Conscientização e sensibilização do empreendedor.

Argumentos e estímulos econômicos.

É mais vantajoso economicamente prevenir do que reparar e remediar o dano ambiental.

CÂMARA DOS DEPUTADOS GT LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Propostas:

- 1) Incorporar no texto atual (art. 48), a redação do art. 52 da Subemenda Substitutiva Global.**

CÂMARA DOS DEPUTADOS GT LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 48. As instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil e as entidades governamentais de fomento são obrigadas a verificar a situação de regularidade da atividade ou empreendimento quanto à licença ambiental.

Parágrafo único – A apresentação de licença válida expedida pela autoridade competente do Sisnama é suficiente para a comprovação de regularidade prevista no *caput* deste artigo.

CÂMARA DOS DEPUTADOS GT LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Parecer de Plenário ao PL 3.729, de 2004:

Inserir como obrigação “verificar a situação de regularidade das atividades e empreendimentos quanto à licença ambiental” ... “parece justo e suficiente”

CÂMARA DOS DEPUTADOS GT LICENCIAMENTO AMBIENTAL

2) renumerar o art. 48 do texto atual como art. 49, permanecendo a redação com as seguintes supressões:

a) suprimir do *caput* os vocábulos “dolo ou culpa” - quebra do sistema de responsabilidade civil objetiva na esfera ambiental (Lei 6.938/81, art. 14, § 1º)

CÂMARA DOS DEPUTADOS GT LICENCIAMENTO AMBIENTAL

b) manter a comprovação da relação de causalidade – ainda que objetiva, a responsabilidade civil ambiental não dispensa a comprovação, caso a caso, do nexos de causalidade (excludente do nexos);

c) suprimir o parágrafo único - flexibiliza, em relação às instituições financeiras, a solidariedade passiva, que afasta a subsidiariedade.

CÂMARA DOS DEPUTADOS GT LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**Proposta de redação do art. 48 (caso seja mantido)
renumerado como art. 49:**

Art. 49. As instituições e entidades mencionadas no *caput* do art. 48 somente responderão por dano ambiental, se comprovada a relação de causalidade entre sua conduta e o dano causado.

CÂMARA DOS DEPUTADOS GT LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Para a necessária e alvissareira mudança para o paradigma preventivo e para o estímulo à observância das normas ambientais, é fundamental que se mantenha o sistema da responsabilidade civil objetiva e solidária, de cunho pedagógico.

Resultado esperado – que o sistema reparatório –repressivo seja complementar do sistema preventivo.

CÂMARA DOS DEPUTADOS GT LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Grata pela atenção!

**Consuelo Yatsuda Moromizato Yoshida
cyoshida@trf3.jus.br**